

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2020 - SMS**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

**NORMAS LEGAIS APLICADAS:** A presente dispensa será com fulcro no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	1001.10.302.0005.2.028
Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde	1001.10.301.0004.2.023

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo;  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 20 DE MAIO DE 2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** 20 DE MAIO DE 2020

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 21 DE MAIO DE 2020

**ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

**PRESIDENTE DA CPL:** AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA

**MAIO/2020  
FORTIM/CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO**

**AO  
SETOR DE COMPRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO.

Diante da necessidade de Aquisição material de higienização e Equipamento de Proteção Individual-EPI, para atender ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara na Sede do Município de Fortim – Ceará, encaminho a este Setor de Compras, a relação a seguir, para providenciar pesquisa de preços conforme especificação em anexo, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação.

Fortim/CE, 07 de Maio de 2020

  
**Maria do Rosário Maciel Teixeira**  
Auxiliar de Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Macacão De Seg. Branco	Unid	200
02	Avental De Vinil Transparente Manga Longa	Unid	200
03	Respirador Desc. Ksn P2 S-10.02 Mh Pff2 N95 Hospitalar	Unid	500
04	Óculos Mod. Rj Spectra 2000 Incolor	Unid	150
05	Touca Descartavel Em Tnt Branca	Caixa	100
06	Protetor Facial Incolor Com Elástico	Unid	100
07	<b>TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL</b> : Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias	Und	03
08	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT AGRICOLA PJH 20LT	Und	03
09	<b>Sacos Plásticos Embalagem De Óbito:</b> Material Impermeável, Sem Costura Lateral Evitando O Vazamento, Barreira Contra Contaminação, Odores, Bactérias E Vírus Como O Covid-19, Zíper Aço Tamanho: 2,2 x 1m Com Etiqueta De Identificação.	Und	10

Fortim/CE, 07 de Maio de 2020

  
**Maria do Rosário Maciel Teixeira**  
 Auxiliar de Secretaria

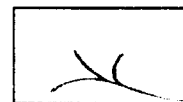
**JULIA RIBEIRO SENA VICTOR - ME**

MATERIAL DE COMBATE A ENDEMIAS, LABORATÓRIOS, FRASCOS E  
RUA SENADOR POMPEU, 2446 - ALTOS - CENTRO

FORTALEZA - CEARÁ

FONE/FAX: (0\*\*85) 86714143 / 3231.9142

CNPJ 02.590.282/0001-50 - CGF 06.267.653-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRA

PROPOSTA DE PREÇO:

FORTALEZA, CE. 08 DE MAIO DE 2020

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	UN	MACACAO DE SEG BRANCO	3M	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
2	100	UN	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE MANGA LONGA	DUSTE	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
3	500	UN	RESPIRADOR DESC. KSN P2 S-10 02 MH PFF2 N95 HOSPITALAR	3M	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
4	150	UN	OCULOS MOD. RJ SPECTRA 2000 INCOLOR	DANNY	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
5	1000	UN	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT BRANCA	DANNY	R\$ 0,45	R\$ 450,00
6	100	UN	PROTECTOR FACIAL INCOLOR COM ELASTICO	DANNY	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
7	3	UN	TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL : Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias	EBAI	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
8	3	UN	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT AGRICOLA PJH 20LT	LYNNUS	R\$ 436,50	R\$ 1.309,50
9	10	KG	SACOS PLASTICOS EMBALAGEM DE OBITO: MATERIAL IMPERMEAVEL, SEM COSTURA LATERAL EVITANDO O VAZAMENTO, BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTERIAS E VIRUS COMO O COVID-19. ZIPER AÇO TAMANHO: 2,2 x 1m COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	LEZZ	R\$ 86,50	R\$ 865,00

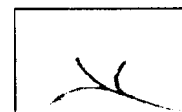
V. TOTAL

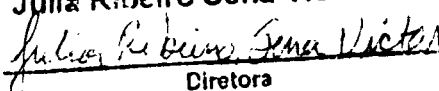
R\$ 35.394,50

PRAZO DE VALIDADE DE PREÇOS: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 10 DIAS UTEIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA



Júlia Ribeiro Sena Victor - Me  
  
Diretora

Outlook

**Nova mensagem**

- ✓ Favoritos
- Caixa de Entrada 706
- eulinaaprender@ho...
- Adicionar aos favorit...
- ✓ Pastas
  - Caixa de Entrada 706
  - Lixo Eletrônico 10
  - Rascunhos 126
  - Itens Enviados
  - Itens Excluídos 6
    - Arquivo Morto
    - Arquivo Morto
    - Anotações
    - Histórico de Conver...
    - Nova pasta
  - > Grupos

**PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.**

julia Marcos sena  
julia Marcos sena Cargo Empresa

2   
Sex, 08/05/2020 15:17

Setor Compras  
Sex, 08/05/2020 12:31  
Para: juliasena123@outlook.com

PAUTA DISPENSA SAUDE CO...  
18 KB

Segue o modelo de cotação



Outlook

**Nova mensagem**

Favoritos

Caixa de Entrada 707

eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

Pastas

Caixa de Entrada 707

Lixo Eletrônico 10

Rascunhos 126

Itens Enviados

Itens Excluídos 6

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Histórico de Conver...

Nova pasta

Grupos

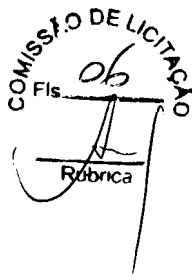
### proposta

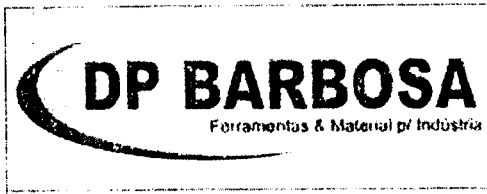
julia Marcos sena <Juliasena123@outlook.com>  
 Ter, 12/05/2020 13:33  
 Para: Você

JULIA 1.pdf  
 584 KB

---

julia Marcos sena  
 Cargo  
 Empresa





**COLETA DE PREÇO**  
Data: 11/05/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 07  
Rubrica

CNPJ: 08.732.993/0001-06  
INSC. ESTADUAL: 06.207315-0  
AV. PROF. GOMES DE MATOS No. 1776 - /1780  
MONTESE - FORTALEZA - CE C.E.P.: 60.420-432 Fone /  
Fax: 85 - 34912734- 34912734

Cliente:	CNPJ/CPF:	Endereço:	Bairro:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTIM	10.295.311/0001-89	RUA IZIDIO MOURA, 161	CENTRO
Fone/Fax	Insc. Estadual	CEP	Cidade
88 - 34131020 /		62.815-000	FORTIM/CE

Vendedor	RAQUEL MICHELE	Previsão Entrega:	IMEDIATA EXCETO ( TERMOMETRO 10 DIAS )	Validade Proposta:	60 DIAS
Prazo:	IMEDIATO	Forma Pgto:	À VISTA		
Transportadora:	D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAME Fone (85)3292 1292	Frete por Conta:	0 - CONTRATAÇÃO DO FRETE POR CONTA DO REMETENTE (CIF) 0		

Imagem	Código	Descrição	Qtde Pedida	Unid	Pr. Unitário Líquido	Sub.Total Líquido
DUSTER	13265	MACACAO DE SEG BRANCO	200,00	UN	45,60	9.120,00
BRASCAMP	13302	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE MANGA LONGA	100,00	UN	37,00	3.700,00
KSN	13262	RESPIRADOR DESC KSN P2 S-10.02 MH PFF2 N95 HOSPITALAR	500,00	UN	23,00	11.500,00
CARBCGRAFIT	1486	OCULOS MOD.RJ SPECTRA 2000 INCOLOR	150,00	UN	8,50	1.275,00
DESCARPACK	1585	TOUÇA DESCARTAVEL EM TNT BRANCA	1.000,00	UN	0,25	250,00
FDP	13290	PROTECTOR FACIAL INCOLOR COM ELASTICO	100,00	UN	31,20	3.120,00
		<b>TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL</b> Touch Free: Sem contato com a pele mais prático e higiênico				
		• 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies				
		• Infravermelho: Medição Instantânea				
		• Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura				
		• Alarme de Febre				
G- TECH	12744	• 30 memórias Touch Free. Sem contato com a pele, mais prático e higiênico	3,00	UN	685,00	2.055,00
		• 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies				
		• Infravermelho: Medição Instantânea				
		• Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura				
		• Alarme de Febre				
		• 30 memórias				
JACTO	5372	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT AGRICOLA PJH 20LT	3,00	UN	430,00	1.290,00
FDP	11439	SACOS PLASTICOS EMBALAGEM DE OBITO MATERIAL IMPERMEAVEL, SEM COSTURA LATERAL EVITANDO O VAZAMENTO. BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. ODORES, BACTERIAS E VIRUS COMO O COVID-19, ZIPER AÇO TAMANHO: 2,2 x 1m COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	10,00	KG	82,00	820,00

Valor do Pedido.

R\$ 33.130,00 ( TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA REAIS. )

DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.  
Eric Mo Pinto Barbosa  
CPF: 031.845.031-31

Pesquisar



Excluir Arquivar Mover para Categorizar



Favoritos

Caixa de Entrada 705

eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

Pastas

Caixa de Entrada 705

Lixo Eletrônico 10

Rascunhos 126

Itens Enviados

Itens Excluídos 6

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Historico de Conver...

Nova pasta

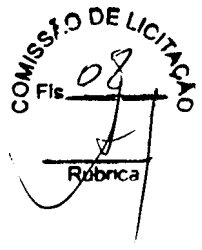
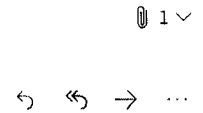
Grupos

PARA COLETA DE PREÇOS- FORTIM-CE

SC Setor Compras  
Sex, 08/05/2020 12:29  
Para: Raquel - DP Barbosa

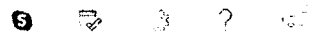
PAUTA DISPENSA SAUDE CO...  
18 KB

segue o modelo de coleta;





Pesquisar



Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

Favoritos

Caixa de Entrada 705

eulinaaprender@ho...

Adicionar aos favorit...

Pastas

Caixa de Entrada 705

Lixo Eletrônico 10

Rascunhos 127

Itens Enviados

Itens Excluídos 6

Arquivo Morto

Arquivo Morto

Anotações

Historico de Conver...

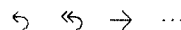
Nova pasta

Grupos

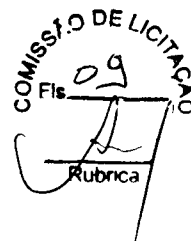
PROPOSTA

RB

Raquel DP Barbosa <raquel@dpbarbosa.com>  
Qua, 13/05/2020 12:49  
Para: Comprasfortim@hotmail.com



DP BARBOSA 1.pdf  
571 KB





SANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - V.P.

CNPJ: 03.248.132/0001-25 - insc.: 06.665.244-99

Rua Senador Alencar nº 1023 Centro

CEP: 60030-051 - Fortaleza - CE

Fone/Fax: (85) 3212.3665 - 8882.5000 - 9670.1117

E-mail: [tntbolsas@uol.com.br](mailto:tntbolsas@uol.com.br) - Site: [www.tntbolsas.net](http://www.tntbolsas.net)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
SECRETARIA DE SAÚDE  
FORTALEZA - CE 11 DE MAIO DE 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MACACAO DE SEG BRANCO	UN	200	BRASCAMP	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE MANGA LONGA	UN	100	BRASCAMP	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
3	RESPIRADOR DESC. KSN P2 S-10.02 MH PFF2 N95 HOSPITALAR	UN	500	PROSAFYTE	R\$ 24,45	R\$ 12.225,00
4	OCULOS MOD.RJ SPECTRA 2000 INCOLOR	UN	150	PLASTCOR	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
5	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT BRANCA	UN	1000	ABC	R\$ 0,65	R\$ 650,00
6	PROTETOR FACIAL INCOLOR COM ELASTICO	UN	100	PLASTCOR	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
7	TERMOMETRO INFRA VERMELHO DIGITAL : Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias Touch Free: Sem contato com a pele, mais prático e higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor COLOR GLOW: O display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura • Alarme de Febre • 30 memórias	UN	3	MINIPA	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
8	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT AGRICOLA PJH 20LT	UN	3	PALISAD	R\$ 440,00	R\$ 1.320,00
9	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE OBITO: MATERIAL IMPERMEAVEL, SEM COSTURA LATERAL EVITANDO O VAZAMENTO, BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTERIAS E VIRUS COMO O COVID-19, ZIPER AÇO TAMANHO: 2,2 x 1m COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	KG	10	NORTPLAST	R\$ 84,00	R\$ 840,00

TOTAL \*\*\*\*\* R\$ 35.910,00

TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS.

PRAZO DE VALIDADE DE PREÇOS: 60..... DIAS

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL : 15..... DIAS UTEIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....À VISTA

*Sandra Cristina da Silva Oliveira*

SANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 03.248.132/0001-25 - insc.: 06.665.244-99

Itens E... < > SO SANDRA OLIVEIRA X

- Excluir
- Arquivar
- Lixo Eletrônico
- Mover para
- Categorizar

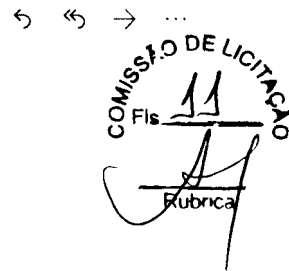
- Favoritos
- Caixa de Entrada 706
  - eulinaaprender@ho...
  - Adicionar aos favorit...
- Pastas
  - Caixa de Entrada 706
  - Lixo Eletrônico 10
  - Rascunhos 126
  - Itens Enviados
  - Itens Excluídos 6
    - Arquivo Morto
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - Histórico de Conver...
  - Nova pasta
- Grupos

PARA PESQUISA DE PREÇO

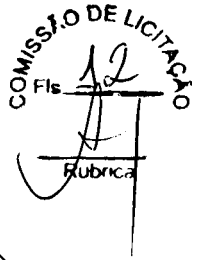
SC Setor Compras  
 Sex, 08/05/2020 12:32  
 Para: sandracoliveirame@hotmail.com

PAUTA DISPENSA SAUDE CO...  
 18 KB

SEGUE O MODELO



Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear



### PROPOSTA



SANDRA OLIVEIRA <sandracsoliveirame@hotmail.com>

Ter, 12/05/2020 13:38

Para: Você



TNT ATUAL.pdf

712 KB

Navigation icons: back, forward, search, etc.


## INFORMAÇÃO

**DATA:** 14 DE MAIO DE 2020

**EMISSOR:** SETOR DE COMPRAS

**RECEPTOR:** JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

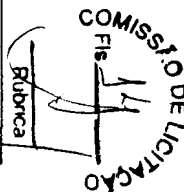
Atendendo à solicitação de Vs. S<sup>a</sup>, e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, estimadas em R\$ 34.811,50 (Trinta e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme cotações de preços anexas aos autos deste processo**

  
**JOSÉ ROBERTO XAVIER ANTUNES**  
Chefe da Seção de Compras

**ANEXO A INFORMAÇÃO**  
**MAPA DE APURAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

<b>DETALHAMENTO DAS PESQUISAS DE PREÇOS – MÉDIA</b>											
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>	<b>EMP.01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>EMP.02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>EMP.03</b>	<b>TOTAL</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>TOTAL</b>
01	Macacão de Seg. Branco	UND	200	45,60	9.120,00	47,00	9.400,00	50,00	10.000,00	47,53	9.506,67
02	Avental de Vinil Transparente Manga Longa	UND	100	37,00	3.700,00	39,00	3.900,00	38,25	3.825,00	38,08	3.808,33
03	Respirador Desc. KSN P2 S-10.02 MH Pff2 N95 Hospitalar	UND	500	23,00	11.500,00	25,00	12.500,00	24,45	12.225,00	24,15	12.075,00
04	Óculos Mod. Rj Spectra 2000 Incolor	UND	150	8,50	1.275,00	10,00	1.500,00	11,00	1.650,00	9,83	1.475,00
05	Touca Descartável em TNT Branca	UND	1.000	0,25	250,00	0,45	450,00	0,65	650,00	0,45	450,00
06	Protetor Facial Incolor com Elástico	UND	100	31,20	3.120,00	34,00	3.400,00	33,00	3.300,00	32,73	3.273,33
07	Termômetro Infravermelho Digital: Touch Free: Sem Contato com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias Touch Free: Sem Contato Com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies	UND	3	685,00	2.055,00	690,00	2.070,00	700,00	2.100,00	691,67	2.075,00

  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Prefeitura

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Infravermelho: Medição Instantânea</li> <li>• Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura</li> <li>• Alarme de Febre</li> <li>• 30 Memórias.</li> </ul>											
08	Pulverizador Costal 20 Lt Agrícola PJH 20lt	UND	3	430,00	1.290,00	436,50	1.309,50	440,00	1.320,00	435,50	1.306,50	
09	Sacos Plásticos Embalagem de Óbito: Material impermeável, sem costura lateral evitando o vazamento, barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19, zíper aço tamanho: 2,2 X 1m como etiqueta de identificação.	KG	10	82,00	820,00	86,50	865,00	84,00	840,00	84,17	841,67	
					<b>33.130,00</b>			<b>35.394,50</b>			<b>35.910,00</b>	<b>34.811,50</b>

- **EMPRESA 01.** D P Barbosa Maquinas e Ferramentas LTDA (D P Barbosa), inscrita no CNPJ sob nº 08.732.993/0001-06.
- **EMPRESA 02.** Julia Ribeiro Sena Victor - ME (Shopping das Endemias), inscrita no CNPJ sob nº 02.590.282/0001-50.
- **EMPRESA 03.** Sandra Cristina da Silva Oliveira - ME (T N Bolsas), inscrita no CNPJ sob nº 03.248.132/0001-25.

Fortim/CE, 14 de Maio de 2020

  
**JOSÉ ROBERTO XAVIER ANTUNES**  
 Chefe da Seção de Compras

**PORTARIA Nº 025/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS CC2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças o (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO XAVIER ANTUNES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de janeiro de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de janeiro de 2017.**

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
Reconheço que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fe.  
Data 24/01/2017  
*[Assinatura]*  
**Assinatura do Servidor**  
Obs.: É verdade à União, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios recusar-se aos documentos públicos (Vide art. 19-11. do CF)



**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Da:** Secretaria de Saúde

**Para:** Setor de Contabilidade

Venho através deste requerer **DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para fins de abertura de procedimento administrativo licitatório cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FORTIM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Fortim/CE, 18 de Maio de 2020.

  
**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Do:** Setor de Contabilidade.

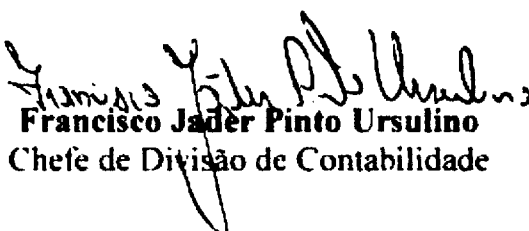
**Para:** Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no art. 14, caput, da Lei Nº. 8.666/93; art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF vimos informar a V. Sa. que há estimativa de **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, PARA O ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FORTIM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESA
Nº 1001.10.302.0005.2.028 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	Nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
Nº 1001.10.301.0004.2.023 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde	

Fortim/CE, 18 de Maio de 2020.

Atenciosamente,


  
**Francisco Jader Pinto Ursulino**  
Chefe de Divisão de Contabilidade

## AUTORIZAÇÃO

Fortim/CE, 19 de Maio 2020.

**DO: ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PARA: SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfretamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, com dotações orçamentárias nº 1001.10.302.0005.2.028 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal, nº 1001.10.301.0004.2.023 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde, elementos de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo; nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, nos termos do parágrafo único, do artigo Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020.**

  
**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**ANEXO A AUTORIZAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETIVO:**

Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL
01	Macacão de Seg. Branco	Duster	Unid.	50	150	200
02	Avental de Vinil Transparente Manga Longa.	Brascamp	Unid.	20	80	100
03	Respirador Desc. KSN P2 S-10.02 MH Pff2 N95 Hospitalar.	Ksn	Unid.	200	300	500
04	Óculos Mod. Rj Spectra 2000 Incolor.	Carbografite	Unid.	100	50	150
05	Touca Descartável em TNT Branca.	Descarpack	Unid.	300	700	1.000
06	Protetor Facial Incolor com Elástico.	Fdp	Unid.	50	50	100
07	Sacos Plásticos Embalagem de Óbito: Material impermeável, sem costura lateral evitando o vazamento, barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19, zíper aço tamanho: 2,2 X 1m como etiqueta de identificação.	Fdp	Kg	-	10	10
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL
01	Termômetro Infravermelho Digital: Touch Free: Sem	G-Tech	Unid.	2	1	3

	<p>Contato com a Pele, Mais Prático e Higiênico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies</li> <li>• Infravermelho: Medição Instantânea</li> <li>• Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura</li> <li>• Alarme de Febre</li> <li>• 30 Memórias Touch Free: Sem Contato Com a Pele, Mais Prático e Higiênico</li> <li>• 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies</li> <li>• Infravermelho: Medição Instantânea</li> <li>• Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura</li> <li>• Alarme de Febre</li> <li>• 30 Memórias.</li> </ul>					
02	Pulverizador Costal 20 Lt Agrícola PJH 20lt	Jacto	Unid.	2	1	3

### 3. JUSTIFICATIVA:

A presente Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), é destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus, mormente no tratamento de pacientes suspeitos, já infectados e em tratamento, todos estes usuários do sistema único de saúde no município de Fortim, garantindo-lhes melhor atendimento, bem como, condições de Saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições previstas neste termo estão fundamentadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

## **5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO**

A opção da escolha pela aquisição por Dispensa de Licitação decorre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, situação extrema que reclama providência ágeis para atendimento a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, inclusive no que se refere a logística de suprimento.

Como benefícios resultantes desta Aquisição, espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto as Unidades de Saúde Municipais, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente, por meio da disponibilidade de medicamentos, insumos, produtos de saúde, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

### **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.2.1- Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual;

6.2.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

### **6.3 - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.3.1. O prazo de entrega do item do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto objeto desta licitação, no endereço na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, nos prazos estabelecidos no item 6.3.1 deste contrato.

6.3.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o produto de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO da dispensa nº 2005.01/2020-SMS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

6.3.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde.

6.3.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **6.4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO**

6.4.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

6.4.2- Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **6.5 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º - I da Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

#### **6.6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.6.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em assinar o contrato dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 10 (dez) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Fortim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado.

7.2- Caso o produto seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## 8. DOS VALORES CONTRATUAIS

8.1 – Os valores contratuais serão obtidos mediante pesquisa de preços será realizada previamente pelo Setor de Compras Municipal, como condição indispensável obter-se o menor preço segundo a realidade mercadológica atual.

Fortim/CE, 19 de Maio de 2020

*José Lima da Silva Júnior*  
**JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



**PORTARIA Nº 96/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
Reconheço que esta cópia xerográfica  
está de acordo com o original. Dou fé.  
Data 19/05/2020  
Assinatura do Servidor  
Obs.: É verdade à União, aos Estados no Distrito Federal e aos  
Municípios recusar fé aos documentos públicos (Vide art. 19-11, II,  
CF)

**Designa servidor interinamente para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Saúde encontra-se afastada devido à suspeita de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer qualquer tipo de paralisação, diante da situação de calamidade pública pela pandemia da COVID-19.

**RESOLVE:**

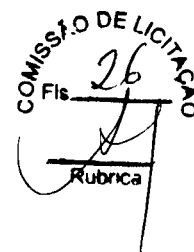
**Art. 1º.** Designar Interinamente o Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, para exercício das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 738/2019, de 30 de outubro de 2019, e legislação correlata.

**Parágrafo único-** Designa o servidor **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR** para exercício das funções de Gestor e Ordenador da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 18 de maio de 2020.

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE FORTIM

**DECRETO Nº 698/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Declara "Situação de Emergência" no Município de Fortim-CE, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos do Comitê Estadual de enfrentamento à pandemia do Coronavírus no Ceará;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 na Cidade de Fortim-CE.

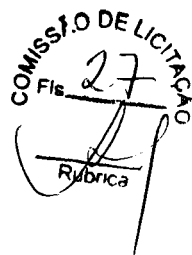
### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de "Situação de Emergência", em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Parágrafo único.** A "Situação de Emergência" ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente e que sejam comprovadamente vinculadas à pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**Art. 2º.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, entre outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus; e

- II- quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Novo Coronavírus.

**Parágrafo único.** As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

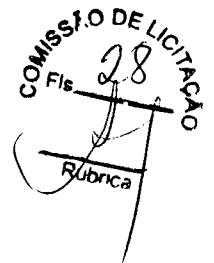
**Art. 3º.** Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- I- isolamento;
- II- quarentena;
- III- determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos.
- IV- estudo ou investigação epidemiológica;
- V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VII- autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
  - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
  - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

**§ 1º.** As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

**§ 2º.** Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I- o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de



## MUNICÍPIO DE FORTIM

saúde e a assistência à família conforme regulamento;

- II- o direito de receberem tratamento gratuito;
- III- o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

**§ 3º.** As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate à pandemia do Novo Coronavírus correrão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

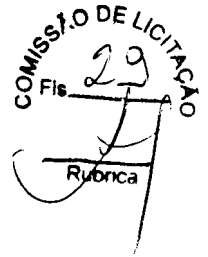
**Art. 5º.** De acordo com o inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a situação de emergência, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus), incluindo a aquisição de insumos, de prestação de serviços e a realização de obras, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vetada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Fica reconhecida situação de calamidade pública, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70, além de dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), na forma de seu art. 65.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a "Situação de Emergência" causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Ceará.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de abril de 2020.**

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### DECRETO Nº 699/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

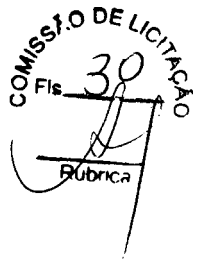
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Município de Fortim/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;



## MUNICÍPIO DE FORTIM

**CONSIDERANDO** que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

**CONSIDERANDO** que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

**CONSIDERANDO** que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos de n.ºs. 684, 685, 686, 687, 689, 690, 691, 696, 697, 698, ambos de 2020;

**CONSIDERANDO** que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

**CONSIDERANDO** o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

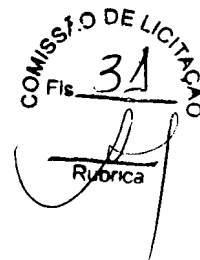
**CONSIDERANDO** que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

**CONSIDERANDO** que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Fortim/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Deverá ser encaminhada cópia deste Decreto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de abril de 2020.**

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

atribuição aos cofres públicos do que percebido durante o período da indevida acumulação. Portanto, o Estado do Ceará optou por não relativizar a boa-fé, atribuindo-lhe um marco temporal para sua incidência. Assim sendo, a Lei nº 9.826/1974, ao dispor sobre a matéria, o fez de modo completo, não viabilizando, portanto, a aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990. 8 - Deve-se respeitar a conformação normativa existente no âmbito do Estado do Ceará e considerá-la legítima na medida em que se deu na esfera de sua competência legislativa de escolher, segundo sua conveniência política, o disciplinamento que atribuiria aos servidores públicos estaduais, razão pela qual não se tem como possível a conjugação da lei estadual com a lei federal. Caso se admitisse o embrincamento das normas de esferas diversas ter-se-ia verdadeira afronta a autonomia constitucionalmente conferida ao Estado-membro de dispor, nos limites constitucionalmente estabelecidos, sobre os direitos e deveres dos servidores civis. 9 - Pode-se, assim, dizer que o legislador estadual incorreu em um silêncio eloquente, de modo que a ausência de previsão diversa da que se deu decorreu de expressa escolha política, pelo que se tem como indevida a intromissão do intérprete, ao buscar aditar a norma estadual, mediante a conjugação de leis editadas por entes jurídicos diversos. Adotando essas premissas, tem-se, portanto, como inaplicável o disposto no art. 133, § 5º, da Lei nº 8.112/1990. 10 - Não havendo marco temporal para a escolha por parte do servidor público, tem-se que a Administração Pública deve aferir se este de modo livre e consciente sabia das implicações de acumulação de cargos públicos. Portanto, restará configurada a má-fé se o servidor público, ao acumular as atividades, tinha consciência de que estava a praticar conduta constitucionalmente vedada. O servidor público, ao tomar posse no cargo, presta declaração onde consigna que não possui outro emprego, função ou cargo no serviço público estadual, federal, municipal, nem percebe proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma. Não se pode desconsiderar a declaração prestada pelo servidor público como se lá inexistisse uma livre, consciente e expressa manifestação de vontade. Ao investir-se no cargo público foi-lhe advertido acerca da vedação de acumulação de cargos públicos, sob pena de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299, CP). 11 - Se no curso da relação processual, não fica configurado que o servidor público deixou de ter ciência prévia do ilícito que veio a praticar por não ter prestado uma declaração ao tempo em que tomou posse, ou se a manifestação de vontade constante no referido termo por ele assinado foi formalizada de modo viciado, na medida em que o agente não tinha ciência da declaração que estava a prestar, ou se não o fez de modo livre, ter-se-á, por consequência, a configuração da má-fé, tendo a Administração Pública o dever de adotar as medidas legalmente estabelecidas para a hipótese. 12 - Tem-se como juridicamente irrelevante o fato de haver compatibilidade de horários para cargos incompatíveis, posto que a Constituição Federal não conferiu ao administrador a faculdade de entender ser válido a posse e o exercício de ambos os cargos. Esta valoração não é conferida ao administrador público por ser vedada pela norma constitucional. 13 - Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto vista. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por maioria de votos, vencida a Conselheira Relatora Julliana Albuquerque Marques Pereira, negar provimento ao recurso, mantendo a DEMISSÃO do Policial Penal FRANCISCO ADAILDO LUCAS DA SILVA, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019. Frise-se que o Conselheiro Rodrigo Bona Carneiro, por ter sido a primeira autoridade que instaurou o processo administrativo disciplinar declarou-se impedido. Fortaleza, 17 de março de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº545, de 8 de abril de 2020.**

**RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS QUE INDICA.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios de Abaiara, Acaraú, Acopiara, Aiuaba, Acarape, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Barreira, Barroquinha, Beberibe, Boa Viagem, Brejo Santo, Campos Sales, Camocim, Canindé, Cariré, Caririácu, Cariús, Cascavel, Catarina, Catunda, Cedro, Choró, Chorozinho, Coreaú, Crato, Crateús, Croatá, Dep. Irapuan Pinheiro, Eusébio, Farias Brito, Fortim, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Guarimiranga, Ibareta, Ibicuitinga, Icapuí, Iguatu, Ipu, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itaitinga, Itapajé, Itaipoca, Jaguaribara, Jaguaratama, Jaguaruana, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Jucás, Madalena, Milagres, Milhã, Missão Velha, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Paraipaba, Pambu, Paramoti, Pedra Branca, Penaforte, Pereiro, Piquet Carneiro, Potengi, Quiterianópolis, Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Cariri, São Benedito, Senador Pompeu, Solonópole, Tauá, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tejuçuoca, Tianguá, Umari e Várzea Alegre.

Art. 2.º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Legislativo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3.º do art. 8.º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 1.º Os municípios deverão, em um prazo de até 15 (quinze) dias, fornecer as seguintes informações:

I – dados da dotação orçamentária do Município referentes a todas as despesas (saúde, educação etc), informando-se o percentual de execução das despesas em relação às diversas rubricas orçamentárias, bem como para que informe o valor da dotação orçamentária e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, e as ações adotadas com a referida previsão de recursos;

II – o montante dos recursos destinados pelo Governo Estadual e Federal para as ações dedicadas à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, devendo o Município esclarecer a dotação orçamentária para saúde prevista para 2020 anteriormente à Pandemia do Novo Coronavírus, informando se ocorreu alteração da dotação orçamentária em razão da Pandemia, seja por crédito suplementar ou por crédito extraordinário;

III – os montantes dos pagamentos dos restos a pagar pagos em 2019, bem como o montante de restos a pagar pagos até a data da requisição, de forma a acompanhar como ocorrerão os restos a pagar no decorrer do exercício de 2020;

IV – o Plano de Contingência Municipal e o último relatório sobre o Novo Coronavírus sobre a situação da epidemia no Município, esclarecendo, de forma sintética as ações adotadas pela Secretaria da Saúde.

§ 2.º A dispensa de licitação fica estritamente relacionada às ações de prevenção e de combate ao Novo Coronavírus, sendo vedada, durante o período de calamidade, qualquer outra.

Art. 3.º Os atos praticados pelo Poder Executivo que violem a Lei de Responsabilidade Fiscal e de dispensa de licitação abrangidos pelo estado de calamidade devem ser imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicados à Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do respectivo Município.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de abril de 2020.

Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Deputado Evandro Leitão

1º SECRETÁRIO

Deputada Aderlândia Noronha

2º SECRETÁRIA

Deputada Patrícia Aguiar

3º SECRETÁRIA

Deputado Bruno Gonçalves

4º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

\*\*\*\*\*





## AUTUAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2020 - SMS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FORTIM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

  
**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 01/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

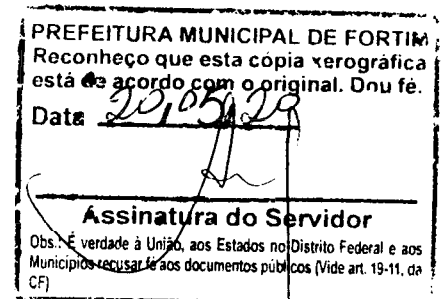
**Nomeia Comissão Municipal de Licitação,  
na forma que indica e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais,  
conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão  
Municipal de Licitação do Município de Fortim - CE:

- Aurelita Martins da Silva Lima (Presidente);
- Joseline dos Santos Moura (Membro);
- Maria Vanessa Lourenço Menezes (Membro);
- Melina Paula Moreira Barbosa (1ª Suplente);
- Auricélia Rodrigues da Silva (2ª Suplente).



Art. 2º - As suplentes assumirão nos casos de afastamento ou impedimento de um ou  
mais membros.

Art. 3º Caberá à referida comissão efetivar todos os procedimentos necessários,  
relativos à Licitação no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria  
Nº 221/2019, de 10 de dezembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 02 de janeiro de 2020.

*Naselmoo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo de Dispensa de Licitação n.º 2005.01/2020-SMS e minuta de contrato, cujo objeto é a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, para exame e aprovação.**

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

  
**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 2005.01/2020 - SMS

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, consoante autorização do Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão, enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus, mormente no tratamento de pacientes suspeitos, já infectados e em tratamento, todos estes usuários do sistema único de saúde no município de Fortim/CE.

A emergência de saúde pública reclama providência ágeis para atendimento a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, onde espera-se melhor atender às demandas das Unidades de Saúde Municipais, agilizando a aquisição de produto, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Não se podendo aguardar maiores prazos para aquisição dos produtos de saúde em tela, posto que se causará prejuízo incomensurável ao município, que se encontra em estado de emergência, assim como todo o país, e ainda o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Saúde adquirir os materiais requisitados evitando, assim, mais sofrimento para a população carente.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citadas, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

**A empresa escolhida neste processo para contratação pretendidos, foi:**

Empresa: **D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA – End. Rua Prof. Gomes de Matos, nº 1776/ 1780, Bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.420-432, inscrito no CNPJ sob o nº 08.732.993/0001-06 – VALOR GLOBAL de R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).**

Tabela de Valores

MATERIAL DE CONSUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macacão de Seg. Branco	Duster	Unid.	50	150	200	45,60	9.120,00
02	Avental de Vinil Transparente Manga Longa.	Brascamp	Unid.	20	80	100	37,00	3.700,00
03	Respirador Desc. KSN P2 S-10.02 MH Pff2 N95 Hospitalar.	Ksn	Unid.	200	300	500	23,00	11.500,00
04	Óculos Mod. Rj Spectra 2000 Incolor.	Carbografite	Unid.	100	50	150	8,50	1.275,00
05	Touca Descartável em TNT Branca.	Descarpack	Unid.	300	700	1.000	0,25	250,00
06	Protetor Facial Incolor com Elástico.	Fdp	Unid.	50	50	100	31,20	3.120,00
07	Sacos Plásticos Embalagem de Óbito: Material impermeável, sem costura lateral evitando o vazamento, barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19, zíper aço tamanho: 2,2 X 1m como etiqueta de identificação.	Fdp	Kg	-	10	10	82,00	820,00
							<b>VALOR TOTAL: R\$</b>	<b>29.785,00</b>
MATERIAL PERMANENTE								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termômetro Infravermelho Digital: Touch Free: Sem Contato com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias Touch Free: Sem Contato Com	G-Tech	Unid.	2	1	3	685,00	2.055,00

	a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias.								Rúbrica
02	Pulverizador Costal 20 Lt Agrícola PJH 20lt	Jacto	Unid.	2	1	3	430,00	1.290,00	
								<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais)</b>									

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais)**.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

*Aurelita Martins da Silva Lima*  
**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito sob o CPF de nº 006.056.523-33, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-SMS, Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, conforme discriminação no anexo I, deste contrato.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

**CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;

6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega do item do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto objeto desta licitação, no endereço na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE - CEP 62.815-000, nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar todos o produto de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO da dispensa nº 2005.01/2020, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

7.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde.

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado.

8.2- Caso o produto seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS**

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, sob a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO**

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.2 - Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º-I, da Lei nº Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.



- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

ANEXO I – CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ REFERENTE À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Fortim/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

Representante Legal

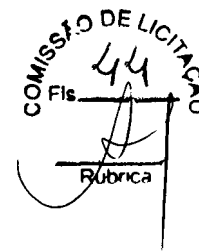
CONTRATADA

*J*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2019 12:35:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1285931

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/07/2020 10:07:27 (hora local)**.

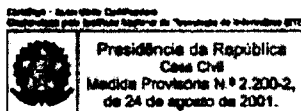
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28530107191006040662-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

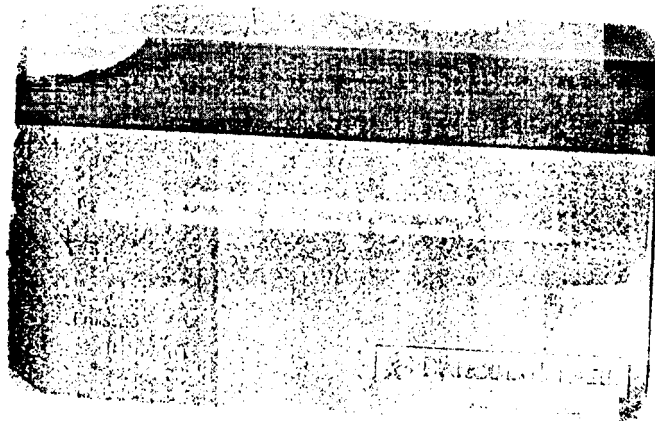
O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc38c5828d31417960226b7ccd35be90dae39440ed4e4f4ba0c65eae9b5523159d3aeec875c479e55d1cdeea161842ec6aec4b6c182d2d009ecba91fab029ad69



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 45  
Rubrica



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-8  
R. João Pessoa, 145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (51) 3344-6884 - Fax: (51) 3344-6884

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º da Lei Estadual 8.721/2008 publicado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

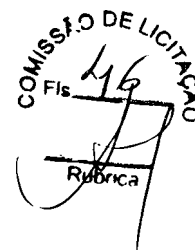
Cód. Autenticação: 28532802201047210893-1- Data: 28/02/2020 10:11:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1V42302-1-093  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 16:15:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1472426**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 10:51:26 (hora local)**.

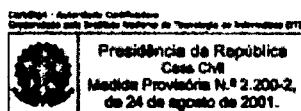
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital: 28532802201047210893-1**

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f99631715db5474383bd0902f7a563f56d3aeecc875c479e55d1cdeea161842ec68e6d8361006562ea5fdba5e80914c85d



**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
 CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06 NIRE 23.201.139.455, por despacho Jucec em 30/03/2007

**Eduardo Pinto Barbosa**, brasileiro, Divorciado, empresário, natural de Fortaleza-CE, portado da cédula de identidade nº 2000010398717 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 991.619.823-34, residente e domiciliado a Rua França nº 796, Maraponga, Fortaleza, Ceará, CEP 60.710-710 e **Diego Pinto Barbosa**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1985, empresário, natural de Fortaleza-CE, portador da cédula de identidade nº 2002009042188 SSP-CE, e CPF nº 013.889.153-24, residente e domiciliado a Rua França nº 796, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP 60710-710, Fortaleza-CE. Únicos sócios da empresa DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Prof. Gomes de Matos, nº 1776, 1780, Montese, Fortaleza-CE, CEP 60420-432, inscrita no CNPJ 08.732.993/0001-06, tendo seu contrato social e aditivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.201.139.455 com despacho em 30 de março de 2007, resolvem de comum acordo alterar pela 6ª. (sexta) vez o referido contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1º.) Alteração de Objeto Social**

A partir deste ato o objeto social passa ser:

- comércio atacadista de: ferramentas elétricas e manuais em geral; ferragens; material de construção, em geral; material elétrico, eletrônico e hidráulico em geral; materiais e acessórios de segurança e proteção individual do trabalho, bem como material de combate a endemias, aparelho de medição, pesagem e precisão; bombas, máquinas, compressores, baterias, peças e acessórios industriais; produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras; artefatos de plásticos e madeiras; material de limpeza e higiene; material de expediente; informática e escritório; material agropecuário; produtos químicos e fardamentos.

**2º.) Disposição Final.**

Resolvem os sócios, ainda, reformular completamente o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

do 6º Aditivo ao contrato Social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda



*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 48  
Rubrica



**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
*Peça Integrante ao 6º. aditivo ao contrato social*  
CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06 NIRE 23.201.139.455, por despacho Juccc em 30/03/2007

**Eduardo Pinto Barbosa**, brasileiro, Divorciado, empresário, natural de Fortaleza-CE, portado da cédula de identidade nº 2000010398717 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 991.619.823-34, residente e domiciliado a Rua França nº 796, Maraponga, Fortaleza, Ceará, CEP 60.710-710 e **Diego Pinto Barbosa**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1985, empresário, natural de Fortaleza-CE, portador da cédula de identidade nº 2002009042188 SSP-CE, e CPF nº 013.889.153-24, residente e domiciliado a Rua França nº 796, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP 60710-710, Fortaleza-CE. Únicos sócios da empresa DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, com sede na Rua Prof. Gomes de Matos, nº 1776, 1780, Montese, Fortaleza-CE, CEP 60420-432, inscrita no CNPJ 08.732.993/0001-06, tendo seu contrato social e aditivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23.201.139.455 com despacho em 30 de março de 2007, resolvem de comum acordo transcrever o contrato social reformulado, tendo em vista as alterações procedidas nas paginas anteriores, o que fazem da seguinte forma, nas clausulas á seguir.

01ª. Cláusula - A sociedade gira sob o nome empresarial de "DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA", utiliza como Título de Estabelecimento (nome Fantasia) " DP BARBOSA" inscrita no CNPJ 08.732.993/0001-06, mantendo a sede, foro jurídico e domicílio fiscal na cidade de Fortaleza estado do Ceará, na Rua Prof. Gomes de Matos, nº 1776, 1780, Montese, Cep 60420-432.

02ª. Cláusula - A sociedade não tem filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo, dependendo do desenvolvimento da mesma.

03ª. Cláusula - O objetivo da sociedade é:  
- comércio atacadista de: ferramentas elétricas e manuais em geral; ferragens; material de construção, em geral; material elétrico, eletrônico e hidráulico em geral; materiais e acessórios de segurança e proteção individual do trabalho, bem como material de combate a endemias, aparelho de medição, pesagem e precisão; bombas, máquinas, compressores, baterias, peças e acessórios industriais; produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras; artefatos de plásticos e madeiras; material de limpeza e higiene; material de expediente; informática e escritório; material agropecuário; produtos químicos e fardamentos.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0  
Rua Prof. Gomes de Matos, 1776 - Montese - Fortaleza - CE - CEP 60420-432 - Fone: (85) 3444-1111 - Fax: (85) 3444-1111  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8727/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 28530107191006040821-2 Data: 01/07/2019 10:07  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1576762-MYR  
Valor Total do Ato: R\$ 3,42  
Válber Azevedo de Miranda Covalcanti Titular  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br

6º Aditivo ao contrato Social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 49

Rubrica



MAPURUNG

**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

*Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social*

CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06 NIRE 23.201.139.455, por despacho Jucec em 30/03/2007

04ª. Cláusula - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22 de Março de 2007.

05ª. Cláusula - O capital social é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, em atos pretéritos, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

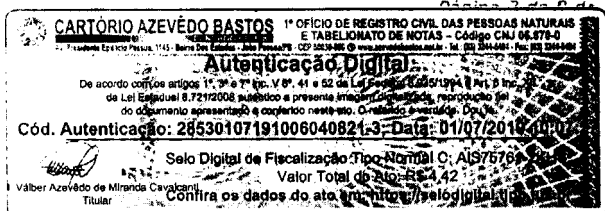
Sócio	Quotas	Participação	Valor (R\$)
Eduardo Pinto Barbosa	8.250	55,0 %	8.250,00
Diego Pinto Barbosa	6.750	45,0 %	6.750,00
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>100,0 %</b>	<b>15.000,00</b>

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art.1.052 do CC 2002

06ª. Cláusula - O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

07ª. Cláusula - A sociedade será administrada singularmente pela pessoa sócia **Eduardo Pinto Barbosa**, já qualificado no preâmbulo deste, com poderes e atribuições de administrador, dispensado de caução, cabendo a ele, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários à realização do objeto social, sendo-lhe vedado obrigar a sociedade em operações estranhas aos fins sociais. Os atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente dependerão de prévia autorização dos quotistas, conforme quorum enunciado na cláusula décima primeira deste.

Cláusula 7ª do 6º Aditivo ao contrato Social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda



*[Handwritten signature]*



**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

*Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social*

CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06

NIRE 23.201.139.455, por despacho Juicc em 30/03/2007

Parágrafo primeiro - É permitida à designação de administradores não-sócios, mediante aprovação de sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo segundo - A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita desde que: a) seja assinada por sócio administrador; b) contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais; c) especifique os atos a serem praticados.

08ª. Cláusula - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e o sócio somente poderá cedê-las a terceiros se os demais sócios, devidamente notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias para exercerem, em iguais condições, seu direito de preferência, não se manifestarem a respeito. Se todos os consócios desejarem adquirir as quotas, a cessão se fará então na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único - A cessão de quotas sociais a quem já é sócio não depende da aprovação dos consócios.

09ª. Cláusula - Por justa causa, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, pago de seus haveres, na forma constante do parágrafo primeiro da Cláusula Décima quarta deste.

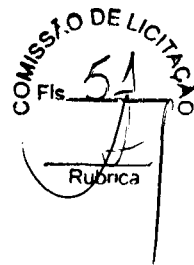
Parágrafo primeiro - A exclusão será deliberada em reunião de sócios, especialmente convocada, ciente o excluendo, com 15 (quinze) dias de antecedência, da imputação que lhe é feita, podendo apresentar, por si ou por procurador, defesa por escrito ou oralmente, na própria reunião.

Parágrafo segundo - O quorum deliberativo é o da maioria do capital social, lavrando-se ata da reunião, e aplicando-se, quanto ao registro, o disposto na Cláusula décima primeira, parágrafo quarto.

10ª. Cláusula - O sócio poderá se retirar da sociedade, a qualquer tempo e sem declaração de motivo, desde que a notifique, assim como aos demais sócios, por escrito, desse seu propósito, com prazo de sessenta dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos na forma do parágrafo primeiro da Cláusula Décima quarta.



do 6º Aditivo ao contrato Social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda



**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
*Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social*  
CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06 NIRE 23.201.139.455, por despacho Jucec em 30/03/2007

Parágrafo único - Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

11ª. Cláusula - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação é de três quartos do capital social em primeira convocação, e sem *quorum* em segunda convocação. O *quorum* deliberativo é o da maioria absoluta do capital social. Exige-se, contudo, o quorum de três quarto do capital social para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente da sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato de constituição da sociedade; c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade. Os demais atos gestórios, se não exigido *quorum* mais elevado em lei ou neste contrato, serão deliberados por maioria de votos dos presentes à assembléia (voto por cabeça).

Parágrafo primeiro - Se houver empate nas deliberações sociais, prevalecerá o voto do maior sócio quotista e, se ainda assim, persistir o empate, prevalecerá à decisão sufragada pelo maior número de sócios.

Parágrafo segundo - Haverá pelo menos uma reunião de sócios por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (conforme Cláusula Décima terceira e seus parágrafos), assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo terceiro - O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à reunião, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo quarto - Serão válidos, para registro e demais efeitos legais, os instrumentos de alteração contratual subscritos por sócios que representem a maioria do capital social exigida para votação da matéria.

12ª. Cláusula - Os sócios farão jus a um *pro labore* mensal, cujo valor será, de comum acordo, por eles fixado, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

6º Aditivo ao contrato Social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Rua: São João Batista, 1145 - São João Batista - CEP: 32085-900 - Fone: (31) 3345-0441 - Fax: (31) 3345-0442  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e presentado imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Douçha.  
Cód. Autenticação: 28530107191006040821-5; Data: 01/07/2019 10:07  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1S76759-2K0J  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social

CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06

NIRE 23.201.139.455, por despacho Jucec em 30/03/2007

13ª. Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil; assim, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras previstas na lei, devendo os administradores, dentro dos quatro primeiros meses do ano seguinte, dar aos sócios, com antecedência de, no mínimo, trinta dias da realização de reunião, que será convocada para tomada de contas, aviso de que se acham à disposição deles todos os documentos e demonstrações relativos ao exercício findo; na reunião de tomada de contas, poderão ser nomeados diretores, se for o caso, e fixados os valores a serem pagos a título de "pro-labore".

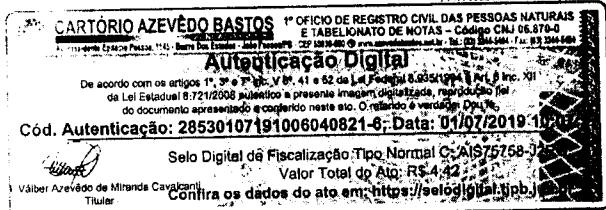
Parágrafo Primeiro - A reunião anual de tomada de contas deliberará sobre a destinação dos lucros apurados no exercício, e, sempre que houver distribuição de lucros, do próprio exercício ou de exercícios anteriores, eles serão atribuídos aos sócios na proporção que vier a ser fixada na referida reunião.

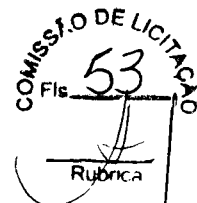
Parágrafo Segundo - Poderão ser levantadas demonstrações financeiras em períodos intercalares, iguais ou superiores a um mês, podendo o lucro gerado em tais períodos, depois de feitas as compensações, ser distribuído dentro do próprio exercício social, a todos os sócios de forma desproporcional da participação de cada um no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as quotas bonificadas na proporção da participação de cada sócio no capital

Parágrafo Terceiro - A deliberação sobre a distribuição de lucros com os sócios, em proporção diferente da respectiva participação no capital, como previsto nos parágrafos anterior, requererá a aprovação de maioria representativa de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, mas o sócio que houver sido contemplado nessa distribuição com participação proporcional à sua quota no capital não se poderá opor ao modo como vier a ser deliberada pelos demais sócios a distribuição do remanescente.

14ª. Cláusula - A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente

3º Aditivo ao contrato Social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda





**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
*Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social*  
CNPJ (MF) 06.732.993/0001-06 NIRE 23.201.139.455, por despacho Jucac em 30/03/2007

um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe deu causa, será levantado balanço de determinação, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, o sócio excluído, o sócio retirante, o sócio em recesso, os herdeiros do sócio premorto, ou o conjugue separado/divorciado ou o ex-convivente de uma união estável de sócio, etc., os quais serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes de comum acordo escolher, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo segundo – O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio premorto, ou o do conjugue separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles pleiteado em substituição ao recebimento dos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria de capital sem inclusão, na formação do *quorum*, das quotas do sócio premorto ou separado/divorciado/ex-convivente.

15ª. Cláusula – A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

16ª. Cláusula – A sociedade será dissolvida nos casos previsto em lei, ou por deliberação dos sócios, salvo se, não havendo óbice legal, um ou mais sócios optarem por dar-lhe continuidade, quando então serão apurados e pagos haveres dos demais sócios, na forma do parágrafo primeiro da Cláusula Décima quarta.

Parágrafo único – Se deliberada à dissolução, na mesma reunião de sócios será escolhido, entre os administradores, o liquidante e arbitrado seus honorários, assim como fixado prazo para o encerramento da liquidação. Caso não aceita a nomeação, poderá ser indicado sócio não-administrador ou terceiro estranho à sociedade.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 54

Rubrica



MUNICÍPIO DE FORTALEZA

**DP BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

*Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social*

CNPJ (MF) 08.732.993/0001-06

NIRE 23.201.139.455, por despacho Jucec em 30/03/2007

17ª. Cláusula - A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes, do Código Civil, e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei de Sociedades por Ações, no que for aplicável.

18ª. Cláusula - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito de direito, devendo ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

Fortaleza, Ceará, 23 de setembro de 2015.

Eduardo Pinto Barbosa

Diego Pinto Barbosa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2015

SOB Nº: 20152681302

Protocolo: 15/268130-2, DE 25/09/2015

Empresa: 23 2 0113945 5

D P BARBOSA MÁQUINAS E

FERRAMENTAS LTDA

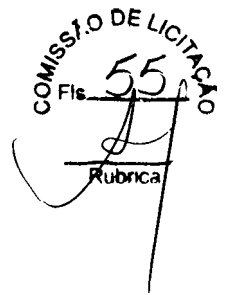
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



Peça integrante ao 6º. aditivo ao contrato social da DP Barbosa Máquinas e Ferramentas Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2019 12:35:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1285928

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/07/2020 10:07:27 (hora local)**.

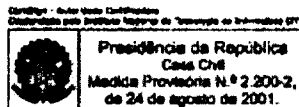
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28530107191006040821-1 a 28530107191006040821-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc38c5828d31417960226b7ccd35be90d9789c664a7e1d384b7c326fdb7d5b961d3aeecc875c479e55d1cdeea16  
1842ec63678d43fd52d933b139c966c151d3ffb





## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 56

Nº do Documento <b>AF00048315/2020</b>	Data Emissão <b>20/01/2020</b>	Data de Validade <b>19/01/2021</b>
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a <b>D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA</b>		CNPJ/CPF <b>08732993000106</b>
Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		Porte da Empresa <b>Demais</b>

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU <b>2318709</b>	Endereço (Conforme IPTU indicado) <b>AVENIDA PROFESSOR GOMES DE MATOS, Nº 1776, Compl. 1780, Bairro MONTESE, CEP 60420432</b>	
Área do Terreno (m²) <b>1.151.49</b>	Área Construída (m²) <b>814.90</b>	Área do Estabelecimento (m²) <b>814.90</b>

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
467290001	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
467969901	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
467960401	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
467370001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464949999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464780101	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
467960101	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
467960301	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464270201	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
469230001	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPEQUÁRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
468340001	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF <b>991.619.823-34</b>	Nome <b>EDUARDO PINTO BARBOSA</b>

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): EDUARDO PINTO BARBOSA / CPF:991.619.823-34
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020292328, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s)



J

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 julianto a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 28530402201553310063-1; Data: 04/02/2020 15:54:54**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ573804-6EZ5.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Assis de Miranda Cavalcanti  
Titular

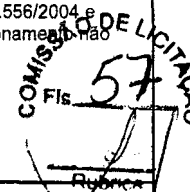
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 195729;



**CONDICIONANTES**

**ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



J

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870  
 Av. Presidente Vargas, 115 - Bairro Do Castelo - José Pessoa/F. CEP 40199-500 - Tel. 33.334.542 - 1º andar

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 28530402201553310063-2; Data: 04/02/2020 15:54:54**

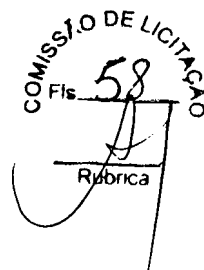
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJST73803-ZDRV;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Titular: Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 17:09:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1453669

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/02/2021 15:54:54 (hora local)**.

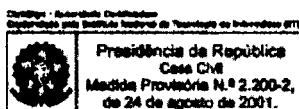
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 28530402201553310063-1 a 28530402201553310063-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbdf89395779aea5acdbc3a2c3266eba9d5f7f890e7aa479ed3aeec875c479e55d1cdea  
161842ec6bba3d47b1955348b5f0a470da4fbffaa





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 59  
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.732.993/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/03/2007
NOME EMPRESARIAL D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D P BARBOSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROF GOMES DE MATOS	NÚMERO 1776	COMPLEMENTO 1780
CEP 60.420-432	BAIRRO/DISTRITO MONTESE	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3486-0070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 08:58:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

**FIC**

C.G.F

**06.207315-0**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 C.Fis. 0  
 RUBRICA

RAZÃO SOCIAL

D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

AV PROF. GOMES DE MATOS , 01776  
 Compl.:1780 Bairro:MONTESI CEP:60420432  
 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.

08.732.993/0001-06

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.0100-0

C.N.A.E. PRINCIPAL

4672900

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4672900

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4679699

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4679604

NATUREZA JURÍDICA

3

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2020 ÀS 09:59:10**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**233740-1**

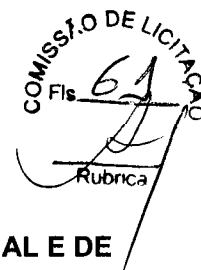
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**30/03/2007**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

CPF/CNPJ  
**08.732.993/0001-06**

NOME DE FANTASIA  
**D P BARBOSA**



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**467290001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**464270201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**464780101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA**

**464949901 - COMERCIO ATACADISTA DE ACESSORIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS**

**467370001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**467960101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES**

**467960301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS**

**467960401 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**467969901 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

**468340001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E  
CORRETIVOS DO SOLO**

**469230001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE  
INSUMOS AGROPECUÁRIOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

LOGRADOURO

**AV PRO GOMES DE MATOS, 1776**

COMPLEMENTO

**\*\*\*\***

BAIRRO

**MONTESE**

CEP

**60420-432**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NENHUM**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

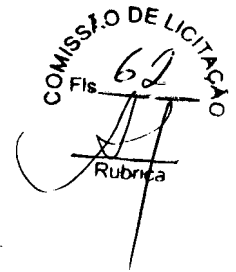
**16/05/2008**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 11/05/2020 ÀS 10:00:19**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ: 08.732.993/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

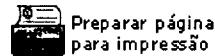
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:58 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2020.

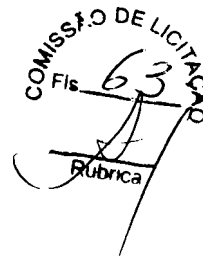
Código de controle da certidão: **2817.9681.CD26.FFCA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)




**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2020/109214

**CPF/CNPJ: 08.732.993/0001-06**
**Contribuinte: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
**Endereço: Av PRO GOMES DE MATOS 1776**
**MONTESE**
**Tipo de Imóvel: Não Residencial**
**Inscrição ISS: 233740-1**
**Inscrição IPTU: 231870-9**
**Localização Cartográfica: 39 0179 0298 0000**
**Testada Principal (m): 14,40**
**Área do Terreno (m<sup>2</sup>): 728,76**
**Área Privativa (m<sup>2</sup>): 606.90**
**Área Comum (m<sup>2</sup>): 0,00**


Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

 Fortaleza, **11 de maio de 2020 ( 09:02:35 )**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

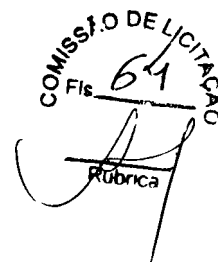
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN ([www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br)).

 Validade: **90 dias**.

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202005610733**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

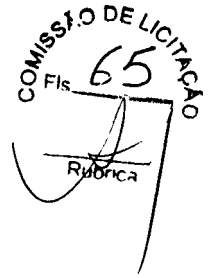
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 06.207.315-0
<b>CNPJ / CPF:</b> 08.732.993/0001-06
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/04/20 ÀS 09:29:21**  
**VÁLIDA ATÉ 01/06/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.732.993/0001-06

**Razão Social:** D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

**Endereço:** AV PROFESSOR GOMES DE MATOS 1776 1780 / MONTESE / FORTALEZA /  
CE / 60420-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 12/07/2020

**Certificação Número:** 2020031502231518153667

Informação obtida em 11/05/2020 09:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 66

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.732.993/0001-06

Certidão nº: 9517321/2020

Expedição: 22/04/2020, às 09:58:21

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.732.993/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FORTIM



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ANÁLISE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM: Nº 2005.01/2020-SMS**

**INTERESSADOS: PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EMENTA:** Dispensa de licitação: Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020. Requisitos legais. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. Manifestação jurídica Favorável, com base no Art. 38, VI da Lei 8.666/93.

### I DA CONSULTA

A(o) Ilustríssima(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Fortim, encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, para o objeto **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.** São medidas que deverão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

1. No valor de R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais), com a empresa: **D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.993/0001-06.**

2. Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Solicitação
- Informação
- Anexo a Informação - Mapa de Apuração das Pesquisas de Preços
- Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro
- Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro
- Autorização
- Anexo a Autorização - Termo de Referência do Objeto
- Autuação
- Despacho de encaminhamento à Assessoria Jurídica
- Processo de Dispensa de Licitação
- Minuta do Contrato
- Documentação de Habilitação da empresa

3. Eis o sucinto relatório.



## MUNICÍPIO DE FORTIM



### II. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

#### 4. Questões preliminares:

##### 4.1. Sobre a autuação e registro do processo:

4.1.1. Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

##### 4.2 Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

4.2.1. Segundo o artigo 4º-E, § 1º, VII da Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, há previsão de adequação em no termo de referência/projeto básico simplificado.

##### 4.2. Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

4.3.1. Trata a lei a Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020 em seu art. 4º-B, quanto a presunção de atendimento a condições de emergência para combate e enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19, vejamos:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

4.3.2. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Diante disso todos os pressupostos elencados na norma foram atendidos dentro daquilo que se espera do gestor público nesse período de incertezas e emergência.

4.3.3. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

#### 5 - Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto

5.1. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e



## MUNICÍPIO DE FORTIM

serve de balizamento para a análise das propostas mais vantajosas para a administração.

5.2. Nesse ponto, destaca-se que a previsão do art. 4º-E, § 1º, VI da MP nº. 926/2020 não fugiu à regra exemplificativa da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS de que trata esta Lei, previsto no termo de referência simplificado encaminhado pelo gestor da pasta. Vejamos:

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

[...]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

5.4. No que tange à obtenção do resultado da pesquisa, o normativo prevê a média ou o menor dos preços obtidos em cada fonte, devendo a Administração se valer de três preços ou fornecedores;

5.5. Claro está que vivemos em um período que a técnica administrativa, com seus requisitos e formas não acompanha com a celeridade que o quadro de pandemia requer, nesse interim a norma prevista no parágrafo segundo deste mesmo artigo, flexibiliza mediante justificativa da autoridade competente a dispensa da pesquisa/coleta de preços. Bem como os preços colhidos uma vez pela administração não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, nos seguintes termos:

“Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

[...]

**§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.**

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações



## MUNICÍPIO DE FORTIM

ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.”

5.6. Convém ressaltar, no entanto, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores precisam estar válidas, legíveis, estar assinadas e carimbadas, conter número do CNPJ, estar datadas, conter identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa e, por fim, apresentar detalhes que evidenciem que a empresa consultada teve conhecimento prévio dos detalhes do objeto cotado.

### 6 Sobre o fundamento do procedimento da contratação

6.1. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

6.2. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) da modalidade prevista na norma “pregão”, na sua forma eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: licitação dispensada previstas no art. 4º da Lei 13.979/2020 c/c alterada pela Medida Provisória 926/2020.

6.3. Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o art. 4º da Lei 13.979/2020:

**Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

6.4. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de *manifesto* interesse público, como é o caso em tela.



## MUNICÍPIO DE FORTIM

### 7. Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

7.1. Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. No caso em tela, a Administração realizou tais pesquisas. Estando a empresa regular perante ao fisco.

7.2. Excepcionalmente, prevê a norma legal da Medida Provisória 926/2020, em seu art. 4º-F, havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviços, poderá ser dispensada parte da documentação, vejamos:

“Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.”

### III DA CONCLUSÃO

Diante do Exposto, aprovamos o procedimentos de dispensa de licitação, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento e prosseguimento do rito processual cabível.

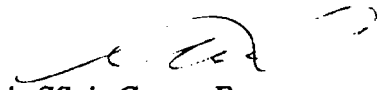
Ressalte-se que para o caso em tela, o contrato poderá ser substituído pela ordem de compra nos termos do caput do Art. 62 da Lei de Licitações.

Diante do exposto, nada tenho a opor à contratação.

É o parecer.

S.M.J.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

  
**Mário Sílvio Gomes Borges**  
Assessor Jurídico - OAB/CE nº 33.167

**PORTARIA Nº 493/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS JURIDICOS**, do Gabinete do Prefeito, o servidor **MÁRIO SÍLVIO GOMES BORGES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016, e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE**, aos 02 de outubro de 2017.

*Naselmo de Sousa Ferreira*  
**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM</b> Reconheço que esta cópia xerográfica está de acordo com o original. Dou fé. Data <u>20/10/2017</u>  <b>Assinatura do Servidor</b> <small>Obs.: É verdade à União, aos Estados no Distrito Federal e aos Municípios recusar fé aos documentos públicos (Vide art. 19-11. da CF)</small>
---



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2020 - SMS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortim torna público que se realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2020 - SMS**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FORTIM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, no dia **20 de Maio de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE - CEP 62.815-000. Maiores informações no endereço acima citado no horário de 08h00min as 14h00min.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

  
**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

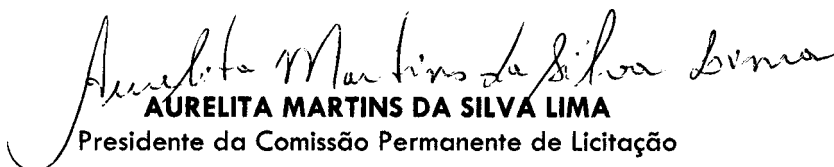
## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Fortim, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2005.01/2020 - SMS, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCANTARA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FORTIM, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

O valor global do serviço importa na quantia de **R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).**

Assim, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR** da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

  
**AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 2005.01/2020-SMS, vem **RATIFICAR** em favor da Proponente: **D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.993/0001-06, objetivando a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, com o valor total: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).**

### CONFORME VALORES ABAIXO:

D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.993/0001-06.

MATERIAL DE CONSUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macacão de Seg. Branco	Duster	Unid.	50	150	200	45,60	9.120,00
02	Avental de Vinil Transparente Manga Longa.	Brascamp	Unid.	20	80	100	37,00	3.700,00
03	Respirador Desc. KSN P2 S-10.02 MH Pff2 N95 Hospitalar.	Ksn	Unid.	200	300	500	23,00	11.500,00
04	Óculos Mod. Rj Spectra 2000 Incolor.	Carbografite	Unid.	100	50	150	8,50	1.275,00
05	Touca Descartável em TNT Branca.	Descarpack	Unid.	300	700	1.000	0,25	250,00
06	Protetor Facial Incolor com Elástico.	Fdp	Unid.	50	50	100	31,20	3.120,00
07	Sacos Plásticos Embalagem de Óbito: Material impermeável, sem costura lateral evitando o	Fdp	Kg	-	10	10	82,00	820,00

vazamento, barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o covid-19, zíper aço tamanho: 2,2 X 1m como etiqueta de identificação.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL:**  
**R\$ 29.785,00**

**MATERIAL PERMANENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termômetro Infravermelho Digital: Touch Free: Sem Contato com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias Touch Free: Sem Contato Com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura	G-Tech	Unid.	2	1	3	685,00	2.055,00

	Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias.								Rubrica
02	Pulverizador Costal 20 Lt Agrícola PJH 20lt	Jacto	Unid.	2	1	3	430,00	1.290,00	
								<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.345,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais)</b>									

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020

*José Lima da Silva Júnior*  
**JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
 Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referente à Dispensa de Licitação nº 2005.01/2020 - SMS**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, vistas a ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da mesma, a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

**CONTRATADA:** D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.993/0001-06.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1001.10.302.0005.2.028 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal, nº 1001.10.301.0004.2.023 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde.

**ELEMENTOS DE DESPESA:** nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo; nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020.

*José Lima da Silva Júnior*  
**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da dispensa de licitação nº 2005.01/2020-SMS, cujo objeto é a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde,** foi afixado no dia 20 de Maio de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 20 de Maio de 2020

*José Lima da Silva Júnior*  
**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Ordênador de Despesas da Secretaria de Saúde

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Izidio Moura, nº 161, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.295.311/0001-89, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. **JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**, inscrita sob o CPF de nº 006.056.523-33, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **D P BARBOSA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, com endereço à Rua Prof. Gomes de Matos, nº 1776/1780, Bairro Montese – Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 08.732.993/0001-06, neste ato representado legalmente pelo seu sócio administrador o Sr. Eduardo Pinto Barbosa, inscrito no CPF nº 991.619.823-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 2005.01/2020-SMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 2005.01/2020-SMS, Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020 e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, conforme discriminação no anexo I, deste contrato.**

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do produto objeto contratual;
- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1- Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega do item do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto objeto desta licitação, no endereço na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE - CEP 62.815-000, nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato.
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar todos o produto de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO da dispensa nº 2005.01/2020, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.
- 7.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Saúde.
- 7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Fortim, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 8.2- Caso o produto seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município, sob a dotações orçamentárias nº 1001.10.301.0004.2.023 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde, nº 1001.10.302.0005.2.028 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal, elementos de despesa nº 3.3.90.30.00 - Material de consumo; nº 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.2 - Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores contratuais com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no Art. 4º-I, da Lei nº Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS


- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, 21 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de Saúde  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
D P BARBOSA MÁQUINAS E  
FERRAMENTAS LTDA  
Eduardo Pinto Barbosa  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

01. FRANCISCO ALEXANDRE DE NASCIMENTO 02. ESPEDITO FERNANDES  
Nome: Nome:  
CPF/MF: 033.127.383-77 CPF/MF: 960291963-91

**ANEXO I – CONTRATO Nº 2105.01/2020 - SMS REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01/2020 - SMS**

**OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

**EMPRESA:** D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.993/0001-06.

MATERIAL DE CONSUMO								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Macacão de Seg. Branco	Duster	Unid.	50	150	200	45,60	9.120,00
02	Avental de Vinil Transparente Manga Longa.	Brascamp	Unid.	20	80	100	37,00	3.700,00
03	Respirador Desc. KSN P2 S-10.02 MH Pff2 N95 Hospitalar.	Ksn	Unid.	200	300	500	23,00	11.500,00
04	Óculos Mod. Rj Spectra 2000 Incolor.	Carbografite	Unid.	100	50	150	8,50	1.275,00
05	Touca Descartável em TNT Branca.	Descarpack	Unid.	300	700	1.000	0,25	250,00
06	Protetor Facial Incolor com Elástico.	Fdp	Unid.	50	50	100	31,20	3.120,00
07	Sacos Plásticos Embalagem de Óbito: Material impermeável, sem costura lateral evitando o vazamento, barreira contra contaminação, odores, bactérias e vírus como o	Fdp	Kg	-	10	10	82,00	820,00

Rubrica

	covid-19, zíper aço tamanho: 2,2 X 1m como etiqueta de identificação.							
							<b>VALOR TOTAL: R\$</b> 29.785,00	
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PSF	HOSP.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Termômetro Infravermelho Digital: Touch Free: Sem Contato com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias Touch Free: Sem Contato Com a Pele, Mais Prático e Higiênico • 3 em 1: Medição da	G-Tech	Unid.	2	1	3	685,00	2.055,00

Rubrica

	Temperatura Corpórea, Ambientes e Superfícies • Infravermelho: Medição Instantânea • Visor Color Glow: O Display Muda de Cor Conforme a Temperatura Indicada, Facilitando a Leitura • Alarme de Febre • 30 Memórias.							
02	Pulverizador Costal 20 Lt Agrícola PJH 20lt	Jacto	Unid.	2	1	3	430,00	1.290,00
							<b>VALOR TOTAL:</b>	
							<b>R\$ 3.345,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais)</b>								

Fortim/CE, 21 de Maio de 2020.

*José Lima da Silva Junior*  
 JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR  
 Ordenador de Despesas da  
 Secretaria de Saúde  
 CONTRATANTE

*Eduardo Pinto Barbosa*  
 D P BARBOSA MÁQUINAS E  
 FERRAMENTAS LTDA  
 Eduardo Pinto Barbosa  
 CONTRATADO

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde torna público o Extrato do Instrumento resultante da Dispensa de licitação N.º 2005.01/2020 - SMS:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde;

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** n.º 1001.10.301.0004.2.023 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde, n.º 1001.10.302.0005.2.028 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal.

**ELEMENTOS DE DESPESA:** n.º 3.3.90.30.00 - Material de consumo; n.º 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

**OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses;


**CONTRATADO:** D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA;

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Eduardo Pinto Barbosa;

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais);

Fortim/CE, 21 de Maio de 2020.

  
**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato nº 2105.01/2020-SMS decorrente da dispensa de licitação nº 2005.01/2020-SMS, cujo objeto é a **Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI)**, destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do **Coronavírus (Covid-19)** no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, foi afixado no dia 21 de Maio de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Fortim/CE, 21 de Maio de 2020.

*José Lima da Silva Júnior*  
**JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2105.01/2020-SMS** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2005.01/2020-SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais); **VIGÊNCIA:** Até 06 (seis) meses. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Fortim/CE, 21 de Maio de 2020

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 33.595, de 20 de maio de 2020, o qual prorroga, no âmbito estadual, até 31 de maio de 2020, as medidas de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos confirmados de COVID-19 no Estado do Ceará e neste Município;

**CONSIDERANDO** que os estudos técnicos e científicos apontam que o Isolamento Social é a medida mais eficaz para combater o avanço da contaminação do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2020, no âmbito do Município de Fortim, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal de nº 707/2020, de 05 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de maio de 2020.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mario de Deus Barbosa Neto

**Código Identificador:**F36F67E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2105.01/2020-SMS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2105.01/2020-SMS** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2005.01/2020-SMS; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** D P Barbosa Máquinas e Ferramentas LTDA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais); **VIGÊNCIA:** Até 06 (seis) meses.

Fortim/CE, 21 de Maio de 2020

ASSINA PELO CONTRATANTE:

**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**67D88FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE  
CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 1205.01/2020-SMS**

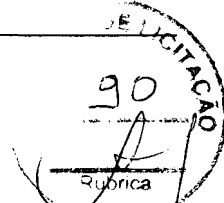
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - EXTRATO DE CONTRATO** - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 1105.01/2020 - SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** Assunção e Alencar Distribuidora LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material Permanente e consumo (equipamento de Proteção Individual – EPI), destinado ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e Unidades Básica de Saúde, para o enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim, junto a Secretaria de Saúde, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 1001.10.301.0004.2.023 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde, nº 1001.10.302.0005.2.028 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo; 33.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de Março de 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** Até 06 (seis) meses.

Fortim/CE, 21 de Maio de 2020.

**SIGNATÁRIO:**

**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.



**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**709EE0B2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2019.12.20.04-SEDUC – OBJETO:** Realizar acréscimos e supressões quantitativas ao contrato de obras de construção civil destinadas à reforma da Escola Nair Cunha de Aguiar, localidade de Oiticica, Município de Frecheirinha-CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** Master Serviços e Construções Eireli – ME., (CNPJ: 26.991.913/0001-00), representada pelo sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **VALORES:** Acréscimo de R\$ 101.415,09 (Cento e um mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos), resultante do acréscimo de R\$ 149.721,30 e supressão de R\$ 48.306,21. **PRAZOS:** 02 (dois) meses de execução e 30 (trinta) dias de vigência após a execução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea “b” do Inciso II do Caput do art. 65, c/c o seu § 1º, no Inciso III do § 1º do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do próprio contrato. **DATA:** 21/05/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

**EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA**

Sec. de Educação e Desporto.

**Publicado por:**

José Barbosa Xavier Júnior

**Código Identificador:**F62EE6A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4190501/2020 – Aviso de Licitação – Data de abertura:** 04/06/2020, as 9h. **OBJETO:** Aquisição de combustível Diesel S-10 destinado as secretarias. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. **Fone:** (88) 3655-1200, Frecheirinha-CE. 19/05/2020 – Eudes Almeida Lima, Edilene Maria de Aquino Sousa, Lusileida Ximenes Portela e Ana Maria Portela Aguiar, respectivamente Sec. de Administração, de Educação e Desporto, de Saúde e do Trabalho e Assistência Social.

**Publicado por:**

José Barbosa Xavier Júnior

**Código Identificador:**7761A199

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 26/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO.